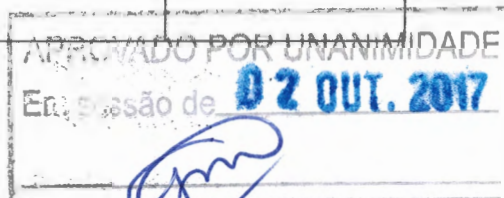


Ano 2017 Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º709, Liv. 26, Fls. ____ Em 02/10/2017. às 12:05hs.	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º.485/2017
Assinatura do Funcionário		

Autor: Vereador **DR. JAIME RODRIGUES - PMDB**



Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando a desafetação de parte da rua Rui Barbosa, entre as quadras 475 e 476, no bairro Jardim Nova Barram atendendo ao pedido da instituição Obras Sociais São Francisco de Assis (doc. em anexo)

Os imóveis são oriundos de uma Lei de n.º 2.132, de 16 de dezembro de 1998, que dispõe sobre cessão em comodato, à entidade que menciona., sendo que já exista uma lei dessa natureza, n.º 3.022, de 07 de agosto de 2009, que originou a desafetação de partes das ruas Xingu e Marechal Rondon ( em anexo)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de setembro de 2017.

**Dr. JAIME RODRIGUES**

Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 647 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camaramunicipalbarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

[camarabg@gmail.com](mailto:camarabg@gmail.com) / [imprensa@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:imprensa@barradogarcas.mt.leg.br) / [ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que a desafetação de parte da referida rua não traz prejuízos as famílias ali residentes, estamos solicitando ao Prefeito Municipal que analise com a devida atenção, a questão ora apresentada, com base na legislação vigente, para atender a reivindicação daquela entidade que tem prestado bons serviços à comunidade barra-garcense.

Assim sendo, gostaríamos de merecer a atenção do Prefeito, no atendimento dessa nossa solicitação.

  
**Dr. JAIME RODRIGUES**  
Vereador-PMDB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MT Nº 1.199 DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Valdon Varjão

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir títulos de propriedades, nos termos que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a expedir títulos de propriedades, por doação, aos requerentes possuidores de lotes construídos nos demais bairros e Distritos que possuam planta Cadastral, não atingidos pela Lei Municipal nº 1.683, de 24 de fevereiro de 1.994.

Art. 2º - A tramitação do processo de titulação obedecerá o rito estabelecido pela Lei nº 1.683/94 e seu respectivo regulamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 30 de março de 1994.

*WILMAR PERES DE FARIAS*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Verifiquei e dou fé que esta Lei nº 1.199 de-  
cretada em 30 de março de 1994 e publicada no Diário  
da Câmara Municipal em 30/03/94.

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 03.264.450/0001-80  
NOME  
EMPRESARIAL: OBRAS SOCIAIS FRANCISCO DE ASSIS  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLACYONE FERREIRA DA SILVA NEGRO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

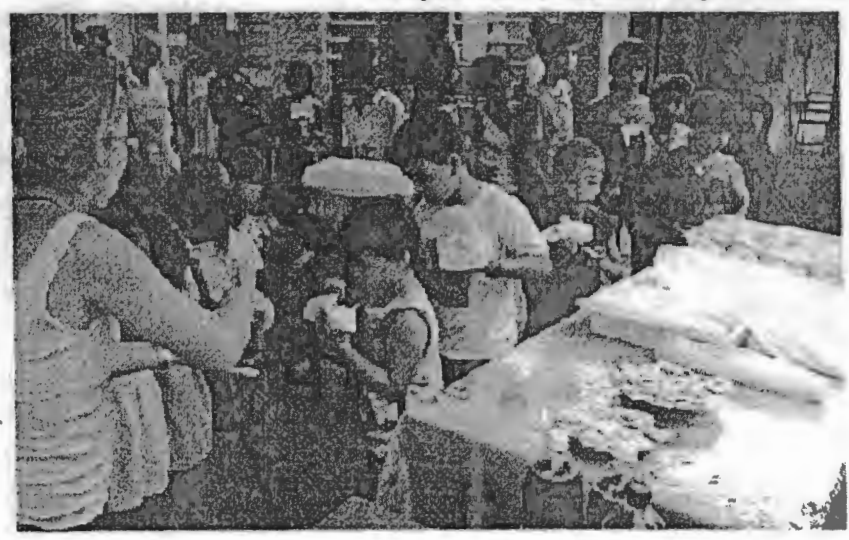
Emitido no dia 05/11/2015 às 10:07 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

# Google Maps Obras Sociais Francisco de Assis






Imagens ©2015 CNES / Astrium,DigitalGlobe,Dados do mapa ©2015 Google 50 m



## Obras Sociais Francisco de Assis

Pré-escola

-  Av. Ezequiel de Carvalho, 3400 - Jardim Nova Barra Norte, Barra do Garças - MT, 78600-000
-  (66) 3405-6001
-  Aberto agora: 08:00 - 17:00

6

OFFICINA  
E. de Barros - BA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DESTA COMARCA.

*21/10/87*  
*Bem afetado, apresento*  
*a vossa Ex.ª a habilitação*  
*no 106/87*  
*Tomaz de Oliveira Correia*  
*adv. de direito*

FORUM DA COMARCA DE  
BARRA DO GARCAS

02862 MAI 87 207

PROTOCOLO GERAL

Fl. 147/43.

MARCIO JOMAVI DE REZENDE

brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, através de seus procuradores infra "UT" instrumento outorgatório que se protesta pela juntada vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a presente Habilitação e posterior adjudicação dos lotes adquiridos junto ao espólio de Jose Francisco Gomes Lira, pelos seguintes motivos e fundamentos:

Que o Suplicante adquiriu do Sr. Jose Francisco Gomes Lira os seguintes lotes da quadra nºs. 15- lotes 01-02-03 e 04, num total de 1,857m2. da área constante da matrícula nº 10.301-D Do CRI de Barra do Garças pelo preço de Cz\$100.000,00.

Ante o exposto, com fundamento no art. 1017 do CPC, vem requerer a presente habilitação no espólio, para posterior adjudicação, devendo ser esta distribuída por dependência e apensada aos autos principais, ~~no 107/87~~ e no final declarando procedente o presente pedido.

Ita Declaratur  
*[Signature]*  
ANTONIO JACQUES DA SILVA ADVOGADO

17  
V. U.  
O. O. O.  
de Garcia  
*[Signature]*

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO A VISTA



Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda de um lado JOSÉ FRANCISCO COMES LIRA, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 42 s/n, Vila Santo Antônio, inscrito no CIC sob o nº 176.881.661-72 e CI.RG.: 395.806-857-MT, de ora em diante chamado simplesmente de VENDEDOR, e de outro lado o Sr. MARCIO JOHANI DE REZENDE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 11 de novembro nº 496, Vila Santo Antônio, inscrito no CIC sob o nº 176.881.661-72 e CI.RG.: 1183054-557-GO, de ora em diante chamado simplesmente de COMPRADOR, têm, entre si, justo e contratado o que ao segue:

1º - O VENDEDOR é senhor e legítimo possuidor de um imóvel urbano localizado nesta cidade de Barra do Garças-MT, Loteamento "Jardim Araguaia", constante da Quadra nº 15, Lotes nºs. 01, 02, 03 e 04, num total de 1.857 m<sup>2</sup> de área, constando da Matrícula nº 10.301-D do CRI de Barra do Garças-MT, a ser desmembrada de uma área maior da mesma matrícula, cujo imóvel mede em sua totalidade 91.429,50m<sup>2</sup>, havido por herança por falecimento do Sr. Genitor Adelino de Souza Lira, conforme Autos de Inventário nº 147/79 em trâmite no Cartório da 2ª. Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, MT.

2º - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o VENDEDOR tem ajustado vender, como de fato vendido tem, ao COMPRADOR os quatro lotes urbanos supra caracterizados, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

3º - O preço certo e ajustado da venda ora realizada é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), por conta do qual o vendedor confessa e declara haver recebido a totalidade do valor em moeda corrente nacional e de cujo recebimento dá plena e irrevogável quitação, servindo de recibo o presente instrumento assinado nesta data.

4º - A posse do imóvel, objeto desta contrato, é transmitida pelo vendedor ao comprador, neste ato, no imóvel podendo edificar as benfeitorias que julgar necessárias e de seu interesse.

5º - O Vendedor outorgará escritura definitiva ao comprador tão logo o Inventário estiver pronto, podendo, entretanto, também, ser requerida em Juízo e nos próprios autos de Inventário, a adjudicação ou registro do imóvel objeto do presente contrato, em nome do comprador ou em nome de quem este indicar.

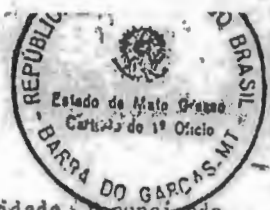
6º - A Venda do imóvel objeto do presente contrato, refere-se a parte do quinhão hereditário que cabera ao Vendedor nos autos do Inventário ora em andamento por Adelino de Souza Lira.

7º - O comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato independentemente da anuência do herdeiro-vendedor, por ele, seus herdeiros e cessionários, ficando solidária no cumprimento das obrigações assumidas.

8º - Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda fica o comprador autorizado a requerer as medidas necessárias e legais para assegurar os direitos sobre o imóvel ora adquirido, e o presente contrato é celebrado sob a

*[Handwritten scribbles]*  
CONHEÇO

04  
Ofício  
B. do Gargas



condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, renunciando, os contratantes, expressamente, a faculdade de arrependimento concedida pelo Art. 1095 do Código Civil Brasileiro vigente.

99 - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

100 - Para todos os fins de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, e na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Barra do Gargas, 18 de abril de 1987.

CONHEÇO

*Jose Américo Gomes Lima*  
Vendedor

RECONHEÇO

*[Signature]*  
Comprador

CONHEÇO

*[Signature]*  
Testem.

RECONHEÇO

*[Signature]*  
Testem.

ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Barra do Gargas - MT

Reconheço por Semelhança a Firma  
*[Signature]*  
Barra do Gargas, 22 de Abril de 1987

ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Barra do Gargas - MT

Reconheço por Semelhança a Firma  
*[Signature]*  
Barra do Gargas, 22 de Abril de 1987

ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Barra do Gargas - MT

Reconheço por Semelhança a Firma  
*[Signature]*  
Barra do Gargas, 20 de Abril de 1987

ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Barra do Gargas - MT

Reconheço por Semelhança a Firma  
*[Signature]*  
Barra do Gargas, 20 de Abril de 1987





ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.022 DE 07 DE agosto DE 2009.  
Projeto de Lei nº 040/2009, de autoria da Ver. ANTONIA JACOB BARBOSA.

"Autoriza a desafetação de parte de ruas no Loteamento Jardim Araguaia e autoriza a alienação das mesmas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua Xingu e parte da Rua Marechal Rondon, conforme mapa em anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda autorizado, nos termos do art. 17, § 3º, I da Lei nº 8666/93, a alienar a supracitada área, por investidura e que passam a compor seu patrimônio dominical, de acordo com avaliação a ser realizada pelo Setor competente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de agosto de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e afixada  
no mural da Câmara  
Municipal em 07/08/09



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.132 DE 16 DE dezembro DE 1.998.  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

*"Dispõe sobre cessão em comodato dos imóveis que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de Comodato com a SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, sediada na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 5-D, Conjunto D, Lts. 2 e 4, Setor Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO., das Quadras 475 e 476 do Loteamento Jardim Nova Barra.**

**Art. 2º - O comodato será pelo prazo de 03 (três) anos, com início a partir de janeiro de 1999, onde a Prefeitura Municipal figurará como COMODANTE.**

**Art. 3º - Os imóveis serão destinados à implantação de Projeto na Área de Assistência, Educação e Capacitação Profissional e Geração de Rendas que será desenvolvido junto à comunidade local.**

**Art. 4º - Demais direitos e obrigações dos contratantes serão objeto de especificação no instrumento contratual de Comodato.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 1998.

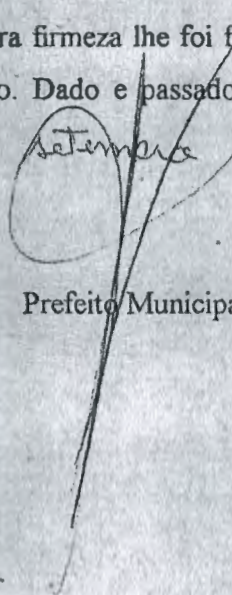
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

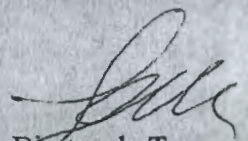
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

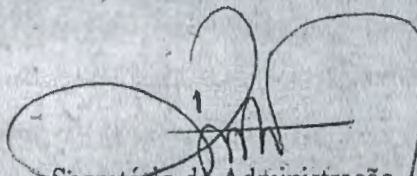
TÍTULO DE PROPRIEDADE

Nº 6.564

O Cidadão WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que tendo a entidade OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.450/0001-80, representada pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Clacyone Ferreira da Silva Negro, adquirido uma área de terras com as dimensões seguintes: área 11.650,00m<sup>2</sup> (onze mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a Av. Ezequiel de Carvalho, medindo 50,00m. (cinquenta metros); lado direito para a Rua Olavo Bilac, medindo 185,00m. (cento e oitenta e cinco metros); lado esquerdo para a Rua Xibio, medindo 185,00m. (cento e oitenta e cinco metros) e fundos para a Rua Tapajó, medindo 50,00m (cinquenta metros), e chanfrado de esquina com 5,00m. Essa área acha-se situada no perímetro urbano da cidade, compreendida pela quadra 476, no Loteamento denominado "Jardim Nova Barra", autorizado pela Lei Municipal nº 1.699, de 30 de março, de 1.994, oriundo da Matrícula nº 4.940 do RI desta Comarca, por DOAÇÃO do Município e avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura para efeito de controle contábil Patrimonial em 12/07/01, no valor de R\$ 22.750,00, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. E achando-se quites com a Fazenda Municipal, fica o(a) mencionado(a) Donatário(a) revestido do direito de propriedade do lote e com ele sujeito às leis e obrigações existentes. E para firmeza lhe foi fornecido por esta Prefeitura o presente Título que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Prefeitura de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2001.

  
Prefeito Municipal

  
Diretor de Terras  
JOUBERT MOREIRA DA MATA  
DIRETOR DE TERRAS  
PORT 46340

  
Secretário de Administração  
Jone César Dutra  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4884 DE 15-01-2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TÍTULO DE PROPRIEDADE

Nº 6.591

O Cidadão WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que tendo a entidade OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.264.450/0001-80, representada pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Clacyone Ferreira da Silva Negro, adquirido uma área de terras com as dimensões seguintes: área 11.650,00m<sup>2</sup> (onze mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a Av. Ezequiel de Carvalho, medindo 50,00m. (cinquenta metros); lado direito para a Rua Rui Barbosa, medindo 185,00m. (cento e oitenta e cinco metros); lado esquerdo para a Rua Olavo Bilac, medindo 185,00m. (cento e oitenta e cinco metros) e fundos para a Rua Tapajó, medindo 50,00m (cinquenta-metros), e chanfrado de esquina com 5,00m. Essa área acha-se situada no perímetro urbano da cidade, compreendida pela quadra 475, no Loteamento denominado "Jardim Nova Barra", autorizado pela Lei Municipal nº 1.699, de 30 de março, de 1.994, oriundo da Matrícula nº 4.940 do RI desta Comarca, por DOAÇÃO do Município e avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura para efeito de controle contábil Patrimonial em 12/07/01, no valor de R\$ 22.750,00, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. E achando-se quites com a Fazenda Municipal, fica o(a) mencionado(a) Donatário(a) revestido do direito de propriedade do lote e com ele sujeito às leis e obrigações existentes. E para firmeza lhe foi fornecido por esta Prefeitura o presente Título que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Prefeitura de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2002...

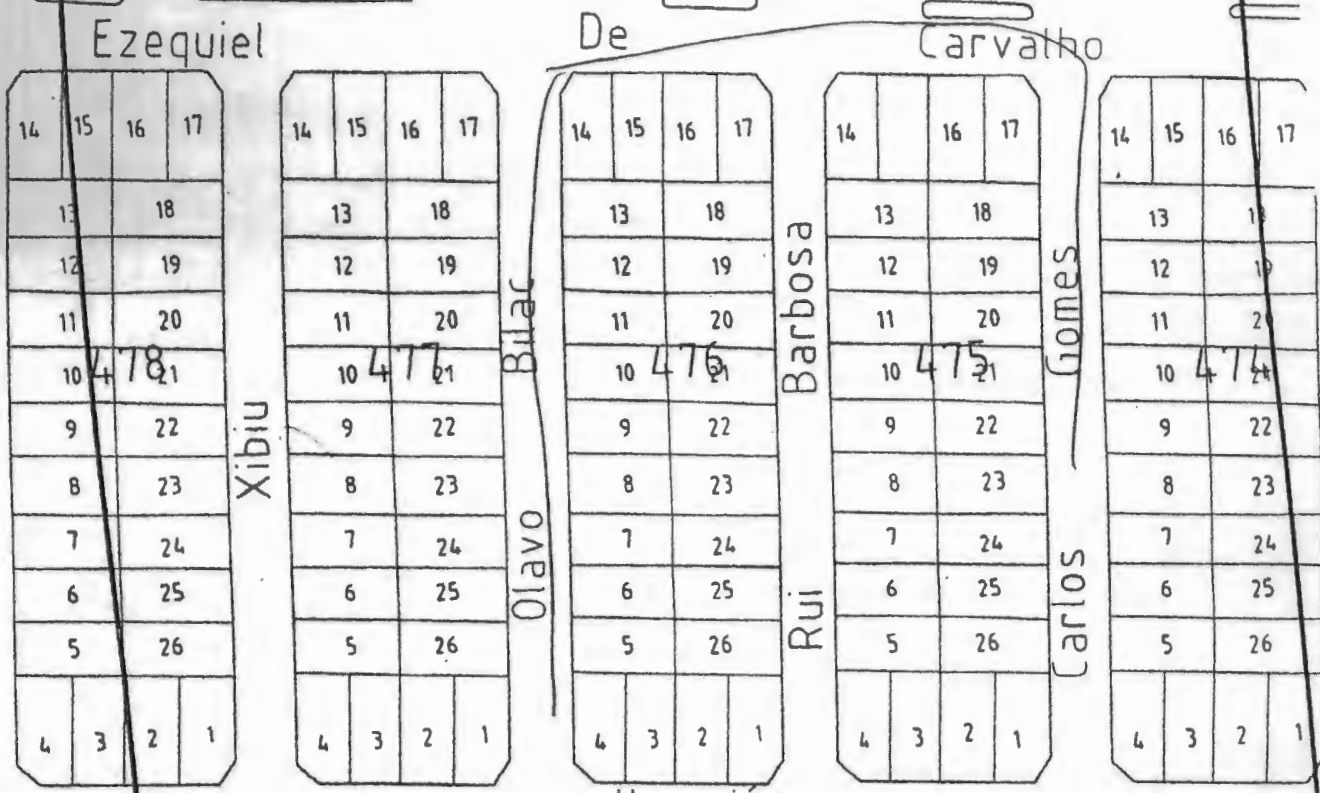
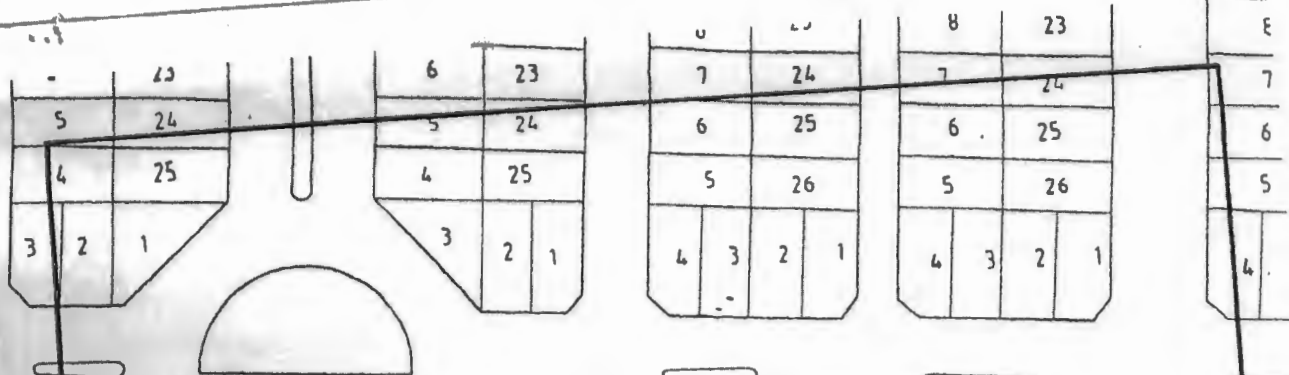
Prefeito Municipal

Diretor de Terras

LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
CHEFE DE DEPTO DE TERRAS  
PORT. 4.634/01

Secretário de Administração

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4684 DE 15/06/2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

ASSUNTO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

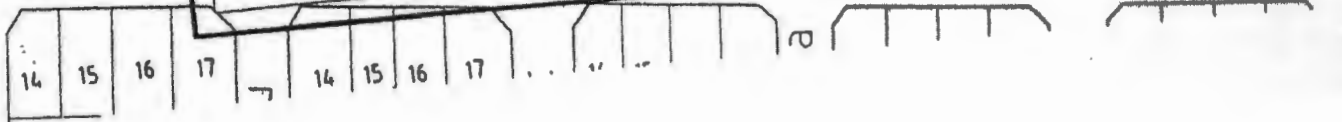
7 24

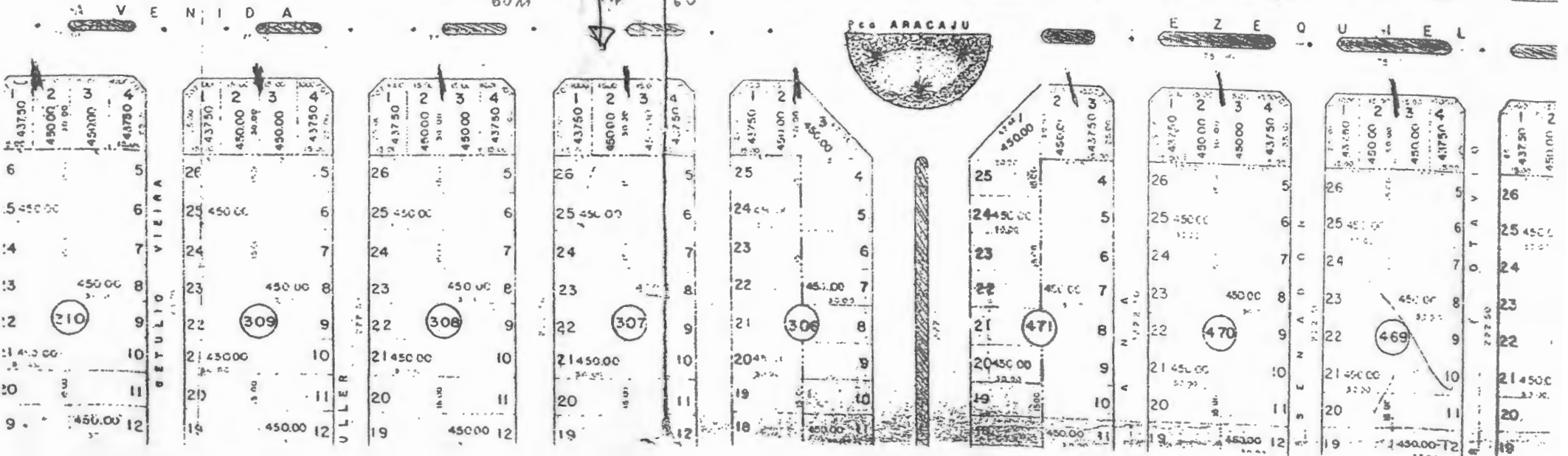
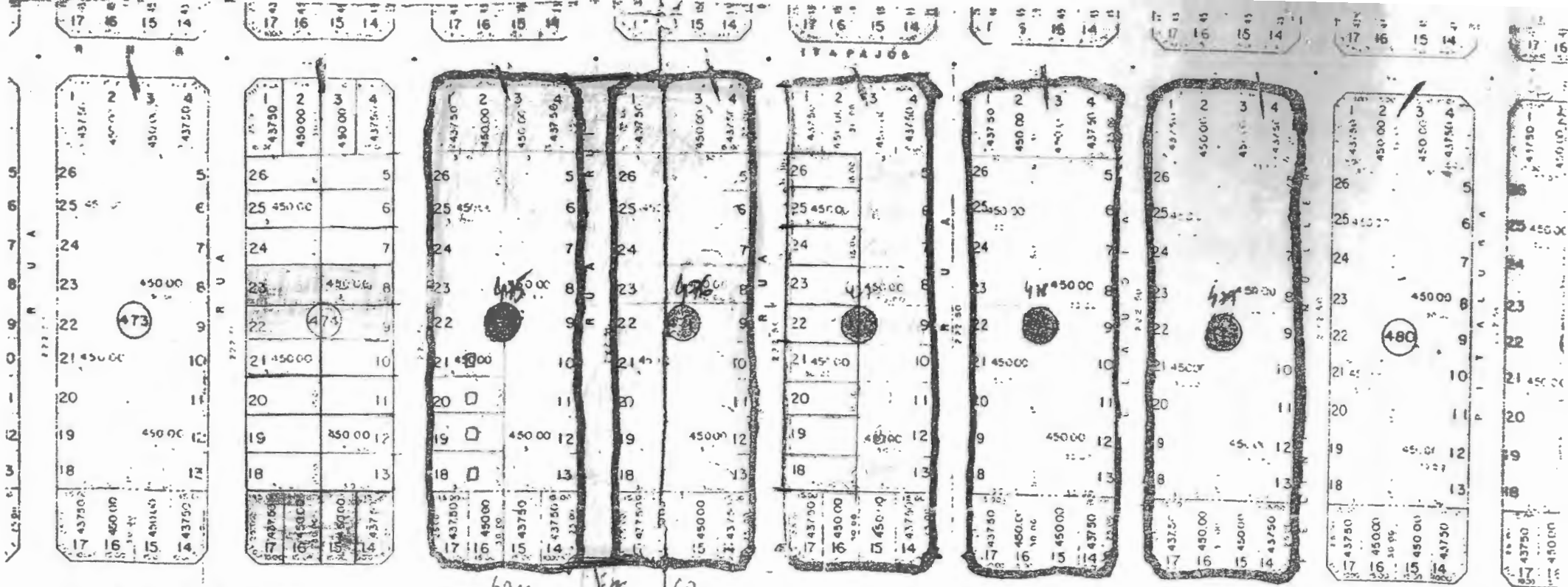
DATA: 5 ESCALA: 26

PRANCHA: 4 3 DES/CAD: 2 1




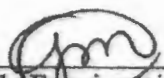
Dizui







Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

 Ano 2015 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º988, Liv. 25, Fls. ____ Em 07/12/2015. às 13:00hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº.722/2015

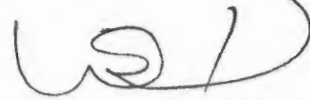
Autor: Vereador WELITON ANDRADE DA SILVA - PMDB


Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando a desafetação de parte da rua Rui Barbosa, entre as quadras 475 e 476, no bairro Jardim Nova Barra atendendo ao pedido da instituição Obras Sociais São Francisco de Assis (doc. em anexo).

Os imóveis são oriundos de uma Lei de n.º 2.132, de 16 de dezembro de 1998, que dispõe sobre cessão em comodato, à entidade que menciona, sendo que já existe uma lei dessa natureza, n.º 3.022, de 07 de agosto de 2009, que originou a desafetação de partes das ruas Xingu e Marechal Rondon (em anexo).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 07 de dezembro de 2015.

  
**WELITON ANDRADE DA SILVA**  
(Mandioquinha)  
Vereador-PMDB  
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de **07 DEZ. 2015**  


**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Considerando que a desafetação de parte da referida rua não traz prejuízos as famílias ali residentes, estamos solicitando ao Prefeito Municipal que analise com a devida atenção, a questão ora apresentada, com base na legislação vigente, para atender a reivindicação daquela entidade que tem prestado bons serviços à comunidade barra-garcense.

Assim sendo, gostaríamos de merecer a atenção do Prefeito, no atendimento dessa nossa solicitação.



**WELITON ANDRADE DA SILVA**

(Mandioquinha)  
Vereador-PMDB  
2º Secretário